



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 3697/2022

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador Nicodemos Fabrício Maia,

RESOLVE:

por unanimidade, aprovar a proposição, nos seguintes termos:

PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, in verbis:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT N° 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei n° 11.416/2006;

CONSIDERANDO que a sobredita norma autoriza a utilização do saldo remanescente dos cargos em comissão, proveniente da opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 65% da retribuição pelo exercício de cargo em comissão, para majorar cargos em comissão já existentes ou criar novos cargos em comissão, sem aumento de despesa, já que orçamentariamente é previsto o pagamento da remuneração integral do cargo em comissão;

CONSIDERANDO o saldo orçamentário disponível, apresentado pela Divisão de Pagamento de Pessoal (docs. 6/7 do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) N° 3697/2022), observando os parâmetros objetivos estabelecido na Resolução CSJT N° 335, de 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que foi observado os limites impostos pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional n° 109, de 15 de março de 2021, consoante informação da Divisão de Orçamento e Finanças (doc. 12 do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) N° 3697/2022);

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Secretaria-Geral desta Presidência nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) N° 3697/2022 (doc. 15), para atender a Resolução CSJT n° 296, de 25 de junho de 2021; o Anexo I da Resolução CSJT N° 335, de 24 de junho de 2022; e, ainda, outras necessidades de reestruturação deste Tribunal, a fim de obter um melhor aproveitamento do saldo orçamentário remanescente dos cargos em comissão,

RESOLVE PROPOR AO PLENO as seguintes alterações na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

1. Criar, em decorrência do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela

retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei no 11.416, de 15 de dezembro 2006:

1.1. 01 (um) cargo em comissão, nível CJ4, de Secretário-Geral Judiciário;

1.2. 02 (dois) cargos em comissão, nível CJ3, distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade, nível CJ3;

- 01 (um) cargo em comissão de Assessor da Presidência, nível CJ3;

1.3. 14 (catorze) cargos em comissão de Assessor, nível CJ2, com lotação nos Gabinetes de Desembargadores(as);

1.4. 02 (dois) cargos em comissão de Coordenador, nível CJ2, distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Segurança da Informação, nível CJ2;

- 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Governança Institucional, nível CJ2;

1.5. 06 (seis) cargos em comissão, nível CJ1, distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Gestão Documental e Memória, nível CJ1;

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, nível CJ1;

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Estatística, nível CJ1;

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Cerimonial e Eventos, nível CJ1;

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Manutenção, nível CJ1;

- 01 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico Administrativo da Diretoria-Geral, nível CJ1.

2. Transformar, em decorrência do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei no 11.416, de 15 de dezembro 2006, conforme abaixo descrito:

2.1. 01 (um) cargo em comissão, nível CJ2, de Coordenador Jurídico Administrativo(a) da Diretoria-Geral, em 1(um) cargo em comissão de Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, nível CJ3, passando a unidade a ser denominada de Assessoria Jurídica Administrativa da Diretoria-Geral;

2.2. 07 (sete) cargos em comissão de Diretor, nível CJ1, em 07 (sete) cargos em comissão de Secretário, nível CJ3, nas seguintes unidades:

- 1 (um) na Divisão Executiva da Escola Judicial, que passa a ser denominada de Secretaria Executiva da Escola Judicial;

- 1 (um) na Divisão de Orçamento e Finanças, que passa a ser denominada de Secretaria de Orçamento e Finanças;
- 1(um) na Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Aufran Nunes, que passa a ser denominada de Secretaria Administrativa e Judiciária do Fórum Aufran Nunes;
- 1(um) na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Aliações Judiciais, que passa a ser denominada de Secretaria de Execuções Unificadas, Leilões e Aliações Judiciais;
- 1(um) na Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados, que passa a ser denominada de Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados;
- 1(um) na Divisão de Apoio Judiciário, que passa a ser denominada de Secretaria Judiciária;
- 1(um) na Divisão de Saúde, que passa a ser denominada de Secretaria de Saúde;

2.3. 12 (doze) cargos em comissão de Diretor, nível CJ1, em 12 (doze) cargos em comissão de Coordenador, nível CJ2, nas seguintes unidades:

- 1(um) na Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais;
- 1(um) na Divisão de Comunicação Social, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Comunicação Social;
- 1(um) na Divisão de Segurança e Transporte, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte;
- 1(um) na Divisão de Apoio aos CEJUSCs, que passa a ser denominada de Coordenadoria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;
- 1(um) na Divisão de Contabilidade, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Contabilidade;
- 1(um) na Divisão de Licitações e Contratos, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Licitações e Contratos;
- 1(um) na Divisão de Manutenção e Projetos, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Manutenção e Projetos;
- 1(um) na Divisão de Informações Funcionais, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Informações Funcionais;
- 1(um) na Divisão de Pagamento de Pessoal, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;
- 1(um) na Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1(um) na Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1(um) na Divisão de Serviços e Suporte aos(às) Usuários(as) de Tecnologia da Informação e Comunicação, que passa a ser denominada de Coordenadoria de Serviços e Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. Criar na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região as seguintes unidades com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral:

3.1 Secretaria-Geral Judiciária, vinculando-a à Presidência;

3.2 Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade, vinculando-a à Diretoria-Geral;

3.3 Divisão de Gestão Documental e Memória, vinculando-a à Secretaria-Geral da Presidência;

3.4 Coordenadoria de Segurança da Informação, vinculando-a à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.5 Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculando-a à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.6 Divisão de Estatística, vinculando-a à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

3.7 Divisão de Cerimonial e Eventos, vinculando-a à Secretaria-Geral da Presidência;

3.8 Divisão de Manutenção, vinculando-a à Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

3.9 Divisão Técnica Administrativa da Diretoria-Geral, vinculando-a à Diretoria-Geral.

4. Extinguir as seguintes unidades da estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

4.1 Seção de Memória;

4.2 Núcleo de Gestão de Segurança da Informação;

4.3 Gabinete de Apoio à Gestão de TIC;

4.4 Núcleo de Governança e Gestão de Dados;

4.5 Divisão de Apoio aos CEJUSCs;

4.6 Núcleo de Cerimonial;

4.7 Núcleo de Manutenção;

4.8 Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral.

5. Alterar a denominação da Secretaria de Gestão Estratégica que passa a ser Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

6. Alterar a nomenclatura dos 14 (catorze) cargos de Assessor, nível CJ3, com lotação nos Gabinetes de Desembargadores(as), para cargos de Assessor-Chefe, nível CJ3, mantendo-se a lotação, em atendimento ao Anexo VI da Resolução CSJT Nº 296/2021.

7. Manter os atuais detentores dos cargos em comissão transformados automaticamente investidos nos novos cargos resultantes da alteração.

8. As funções comissionadas vinculadas às unidades a serem extintas, conforme relacionadas no item 4, serão todas destinadas à 1ª instância deste Tribunal, por meio de normativo próprio.

9. Os demais ajustes na estrutura organizacional serão providenciados no Regulamento Geral do TRT7.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal